



PORTARIA EEFERP/USP Nº 24, DE 8/10/2013

Altera e consolida a Portaria EEFERP/USP nº 16, de 03 de setembro de 2013, que estabelece normas para a utilização de microcomputadores ou de qualquer outro meio eletrônico, existente ou a ser criado, em provas de concursos de Livre-Docência.

A Diretora da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do deliberado pelo Conselho Universitário da USP, em sessão realizada em 04/09/2001 e pela Congregação, em sua 29ª Sessão, realizada em 8/10/2013, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Será permitido o uso de microcomputadores ou de qualquer outro meio eletrônico, existente ou a ser criado, em provas de concursos de Livre-Docência da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto – USP, devidamente preparados pela Seção Técnica de Informática da Unidade.

Artigo 2º - O candidato que optar pelo uso desses recursos deverá comunicar à Assistência Técnica Acadêmica, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das provas.

Parágrafo único - A opção de usar o microcomputador será do candidato, que responsabilizar-se-á por qualquer problema de queda de energia, quebra do microcomputador ou qualquer outro fator que o prejudique na elaboração das provas.

Artigo 3º - Em relação à Prova Escrita, além do disposto no artigo 139 e parágrafos do Regimento Geral da USP, aplicam-se as seguintes normas:

- I. Durante o período reservado para consulta, o candidato não terá acesso a microcomputadores ou a qualquer outro meio eletrônico, existente ou a ser criado.
- II. As anotações resultantes da pesquisa, obrigatoriamente manuscritas, deverão ser feitas em folhas pautadas, previamente rubricadas pela Comissão Julgadora.
- III. Após o término da prova escrita o candidato deverá salvá-la no disco rígido e a Assistência Técnica Acadêmica providenciará a impressão da prova nas folhas rubricadas pela Comissão Julgadora.
- IV. Em caso de falta de energia elétrica ou pane no equipamento, o Presidente da Comissão Julgadora, de comum acordo com o candidato, poderá decidir pela continuidade da prova de forma manuscrita.
- V. Caso haja previsão de retorno rápido de energia ou de substituição do equipamento, o Presidente da Comissão Julgadora, de comum acordo



com o candidato, poderá decidir pelo aguardo da volta da normalidade, devendo o candidato permanecer na sala de prova, com supervisão, sem acesso a novas consultas.

- VI. Em qualquer momento da prova, o candidato poderá desistir de utilizar o microcomputador e continuar a discorrer sobre o tema de forma manuscrita, e o que tiver sido elaborado em microcomputador será, depois, impresso conforme especificado no inciso III.

§ 1º - O acesso a quaisquer fontes eletrônicas externas de dados será bloqueado (Internet, bluetooth, pen drive, mídias, telefones, celulares etc.).

§ 2º - No caso de não haver possibilidade de fornecer equipamento a todos os candidatos, a Prova será manuscrita.

Artigo 4º - Quando as características da Prova Prática ou Didática permitirem o uso de microcomputadores, estes poderão ser utilizados obedecendo-se as mesmas regras estabelecidas nos incisos e parágrafos, do Art. 3º, desta Portaria.

Artigo 5º - Para as demais provas, a Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto disponibilizará ao candidato os seguintes equipamentos:

- a) microcomputador padrão IBM-PC;
- b) projetor multimídia padrão SVGA;
- c) sistema de som.

Parágrafo único - Para as provas expositivas, se o candidato assim desejar, poderá trazer seu próprio notebook.

Artigo 5º - As condições dos recursos disponíveis para o concurso poderão ser vistoriadas pela Comissão Julgadora imediatamente antes das provas.

Artigo 6º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Julgadora, com base na legislação vigente, ouvidas a Seção Técnica de Informática e a Comissão de Legislação e Recursos da USP, se necessário.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria EEFERP/USP nº 16, de 03 de setembro de 2013.

Ribeirão Preto, 8 de outubro de 2013.


Prof.ª Dra. Maria das Graças B. de Carvalho
Diretora